



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI doravante denominado CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo nº 114/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 47/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Empresa: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

CNPJ: 02.593.711/0001-42

Endereço: Rua Dom Pedro II. nº 319, Petrópolis, Passo Fundo - RS

Responsável: Antônio Luis Remedi Cordeiro

Contato: 54 3317-9100

Email: licitacao@pnae.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE LIVROS DE LITERATURA, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRIANÇAS NOS PRIMEIROS ANOS DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PINHEIRO PRETO/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação: (melhor descrito no anexo I)

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Menor Valor Orçado
01	Conjunto de livros literários para a Educação Infantil contendo 317 volumes, sendo 283 livros individuais e 4 coleções.	Kit	1	R\$ 7.986,00



1.1. Os elementos que compõem o conjunto/kit de livros para a biblioteca de Educação Infantil, são os que compõem o anexo 01.

1.1.1 o conjunto/kit de livros deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Rua Marechal Costa e Silva, n. 111, Pinheiro Preto - SC

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Dispensa;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência é até a entrega integral do objeto da contratação ou até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte local: Secretaria de Educação, Rua Marechal Costa e Silva, n. 111, Pinheiro Preto – SC.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



- 3.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 3.10.** O fiscal de contrato indicado para este Processo, indicado pelo Gestor é **Michel Felipe Viecelli**, ocupante do cargo de Gestor de Programas Governamentais relacionados à Educação.
- 3.11.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 3.12.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- 3.13.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.14.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.15.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.16.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.17.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.18.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.19.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.21.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.22.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



3.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.24. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado. Conforme Autorização de Fornecimento:

Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69.

6.3. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

6.4. CONFORME DECRETO 5.931 DE 26 DE JUNHO DE 2023 SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E 2145 DE 26 DE JUNHO DE 2023)

6.4.1. Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.”

6.4.2. Aos pagamentos realizados à pessoa jurídica, efetuados pelo Município de Pinheiro Preto, inclusive seus fundos e fundações, a partir de 03 de julho de 2023, pelo fornecimento de bens ou



prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda - IR, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto.

6.4.3. Ficam excetuados da regra de retenção de que trata, os seguintes pagamentos:

I – referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto no item 6.4.2;

II – realizados em regime de adiantamento;

III – até a adequação necessária, aqueles pagamentos que comprovadamente não sejam possíveis o destaque da retenção no documento fiscal emitido;

6.4.4. A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades Pertencentes ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor. A Contratada elencada nas disposições deste decreto, deverá apresentar os respectivos comprovantes de enquadramento consistentes nas declarações contidas nos anexos II, III e IV, da IN 1.234/2012, conforme o caso.

6.4.5. A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

6.4.6. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. É vedado o reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre



a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



iv. **Multa:** 10% (dez) sobre o valor não entregue ou entregue incorretamente.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.81 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

Despesa 733 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pinheiro Preto, 08 de Novembro de 2023

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
ANTÔNIO LUIS REMEDI CORDEIRO
CONTRATADO



ANEXO I
DA DESCRIÇÃO DO KIT LITERÁRIO

ITEM	TIPO	TÍTULO	QUANT.	EDITORA
01	LIVRO	A LAGARTA E A BORBOLETA	1	AGAQUE
02	LIVRO	ABELHAS E FERROADAS	1	AGAQUE
03	LIVRO	O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE	1	AGAQUE
04	LIVRO	O QUINTAL DA JOANINHA	1	AGAQUE
05	LIVRO	PISCA PISCA NO CEU	1	AGAQUE
06	LIVRO	UM PEQUENO GRANDE MUNDO	1	AGAQUE
07	LIVRO	CHUTA CHUTEIRA!	1	ARTELER
08	LIVRO	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	1	ARTELER
09	LIVRO	O MERGULHO NA LUA	1	ARTELER
10	LIVRO	O NATAL DO MICO	1	ARTELER
11	LIVRO	O POMBO E O XADREZ	1	ARTELER
12	LIVRO	TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA	1	ARTELER
13	LIVRO	O POTE DE MELADO	1	ATICA
14	LIVRO	FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO	1	BLU EDITORA
15	LIVRO	FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA	1	BLU EDITORA
16	LIVRO	FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO	1	BLU EDITORA
17	LIVRO	FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO	1	BLU EDITORA
18	LIVRO	GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA	1	BLU EDITORA
19	LIVRO	GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA	1	BLU EDITORA
20	LIVRO	GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO!	1	BLU EDITORA
21	LIVRO	CARTILHA - NUMEROS	1	BOOK TRUCK
22	LIVRO	UNI O INOCORNIO	1	BOOK TRUCK
23	LIVRO	AMIGO URSO	1	CIRANDA CULTURAL
24	LIVRO	EU AMO VOCE RATINHA	1	CIRANDA CULTURAL
25	LIVRO	EU AMO VOCE URSINHO	1	CIRANDA CULTURAL
26	LIVRO	HORA DE BRINCAR LEOZINHO	1	CIRANDA CULTURAL
27	LIVRO	HORA DE CANTAR MACAQUINHO	1	CIRANDA CULTURAL
28	LIVRO	HORA DE COMER COELHINHO	1	CIRANDA CULTURAL
29	LIVRO	HORA DE DORMIR CORUJINHA	1	CIRANDA CULTURAL
30	LIVRO	O MONSTRO DO ABRACO	1	CIRANDA CULTURAL
31	LIVRO	ESCONDE ESCONDE NA ESCOLA	1	COMPANHIA DAS LETRINHAS
32	LIVRO	NOS AGORA SOMOS QUATRO	1	COMPANHIA DAS LETRINHAS
33	LIVRO	O ELEFANTE E A PORQUINHA - UM GRANDALHAO PEGOU MINHA BOLA	1	COMPANHIA DAS LETRINHAS
34	LIVRO	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	1	DCL
35	LIVRO	DISNEY FROZEN - ABRACOS QUENTINHOS	1	DCL
36	LIVRO	O MUNDINHO	1	DCL
37	LIVRO	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	1	DCL
38	LIVRO	A CARRUAGEM DA CINDERELA	1	EUREKA
39	LIVRO	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	1	EUREKA
40	LIVRO	A HISTORIA DE BALDOMERA	1	EUREKA
41	LIVRO	A SONECA PERFEITA	1	EUREKA
42	LIVRO	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	1	EUREKA
43	LIVRO	AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	1	EUREKA
44	LIVRO	AS SETE CAMAS DO RATINHO	1	EUREKA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

45	LIVRO	AU AU MIAU	1	EUREKA
46	LIVRO	BOA NOITE FLORESTA	1	EUREKA
47	LIVRO	BOCA DE SIRI	1	EUREKA
48	COLEÇÃO	COLECAO SETE ANOES	8	EUREKA
49	LIVRO	DANIELA PIRATA	1	EUREKA
50	LIVRO	DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO	1	EUREKA
51	LIVRO	ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS	1	EUREKA
52	LIVRO	EU QUERO UM DINOSSAURO	1	EUREKA
53	LIVRO	HORA DO LANCHE	1	EUREKA
54	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS	1	EUREKA
55	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	1	EUREKA
56	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	1	EUREKA
57	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABECA UNI O UNICORNIO	1	EUREKA
58	LIVRO	MEU URSINHO MEU URSAO	1	EUREKA
59	LIVRO	NA BOCA DO POLVO	1	EUREKA
60	LIVRO	NAO FUI EU!	1	EUREKA
61	LIVRO	O DIA EM QUE VOCE CHEGOU	1	EUREKA
62	LIVRO	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTAO	1	EUREKA
63	LIVRO	O TRAVESSEIRO DA FAZENDA	1	EUREKA
64	LIVRO	O TRAVESSEIRO DOS TRES PORQUINHOS	1	EUREKA
65	LIVRO	PELA ESTRADA AFORA	1	EUREKA
66	LIVRO	QUE BARULHO E ESSE	1	EUREKA
67	LIVRO	UMA DOCE TRAVESSURA	1	EUREKA
68	LIVRO	VAMOS BRINCAR DE ESCONDE-ESCONDE	1	EUREKA
69	LIVRO	VAMOS PASSEAR NO BOSQUE	1	EUREKA
70	LIVRO	DUDU E A POMBA, DUDU E O PATO	1	GAUDI
71	LIVRO	A ROUPA DO REI	1	GLOBAL
72	LIVRO	CAVALINHO DE VENTO	1	GLOBAL
73	LIVRO	O JABUTI NA ROCA	1	GLOBAL
74	LIVRO	O MACACO	1	GLOBAL
75	LIVRO	QUEM PERDE GANHA	1	GLOBAL
76	LIVRO	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	1	GLOBO
77	LIVRO	CARINHAS DE FELTRO AU AU DIZ O CACHORRO	1	HAPPY BOOKS
78	LIVRO	CARINHAS DE FELTRO SILENCIO DIZ A PATA	1	HAPPY BOOKS
79	LIVRO	DOCES FILHOTES DE PANO - ELEFANTE	1	HAPPY BOOKS
80	LIVRO	DOCES FILHOTES DE PANO - GIRAFA	1	HAPPY BOOKS
81	LIVRO	LIVRINHO SANFONA - LEOZINHO	1	HAPPY BOOKS
82	LIVRO	MEU DOCE LIVRO - SANFONADO	1	HAPPY BOOKS
83	LIVRO	MEU FANTOCHE DE PANO: TIGRE	1	HAPPY BOOKS
84	LIVRO	NANINHA O URSINHO ESPORTISTA	1	HAPPY BOOKS
85	LIVRO	O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIRAS PALAVRAS	1	HAPPY BOOKS
86	LIVRO	O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIROS ANIMAIS	1	HAPPY BOOKS
87	LIVRO	PEQUENOS GIGANTES - MEU PRIMEIRO LIVRO DE BRINCAR	1	HAPPY BOOKS
88	LIVRO	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLES	1	MANDALA
89	LIVRO	A ALEGRIA DO GOLFINHO	1	MANDALA
90	LIVRO	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES	1	MANDALA
91	LIVRO	A CAUDA DA BALEIA	1	MANDALA
92	LIVRO	A LAGARTA	1	MANDALA
93	LIVRO	A PEQUENA CORUJINHA	1	MANDALA
94	LIVRO	A PREGUICA FIRMEZA	1	MANDALA
95	LIVRO	A TARTARUGA RABUGENTA	1	MANDALA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

96	LIVRO	ABANANDO O RABINHO	1	MANDALA
97	LIVRO	ADIVINHE QUEM E ANIMAIS DA FAZENDA	1	MANDALA
98	LIVRO	ADIVINHE QUEM E ANIMAIS DA SELVA	1	MANDALA
99	LIVRO	APERTE BEM - A BALEIA	1	MANDALA
100	LIVRO	APERTE BEM - O CAOZINHO	1	MANDALA
101	LIVRO	APERTE BEM - O LEAO	1	MANDALA
102	LIVRO	APERTE BEM - O PANDA	1	MANDALA
103	LIVRO	APRENDENDO COM A RAPOSINHA	1	MANDALA
104	LIVRO	AS BRINCADEIRAS DA RATINHA	1	MANDALA
105	LIVRO	AS CORES EM INGLES	1	MANDALA
106	LIVRO	AS FORMAS EM INGLES	1	MANDALA
107	LIVRO	AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZE BOCHECHUDO	1	MANDALA
108	LIVRO	BOA NOITE	1	MANDALA
109	LIVRO	BRILHA BRILHA ESTRELINHA	1	MANDALA
110	LIVRO	CACHORRINHO TITO	1	MANDALA
111	LIVRO	CADE MEU AMIGUINHO?	1	MANDALA
112	LIVRO	CADE MINHA CASINHA?	1	MANDALA
113	LIVRO	CADE MINHA MAMÃE?	1	MANDALA
114	LIVRO	CADE O MEU LANCHINHO?	1	MANDALA
115	LIVRO	CONTANDO COM OS ANIMAIS	1	MANDALA
116	LIVRO	DENTRO FORA	1	MANDALA
117	LIVRO	DURMA BEM COELHINHO!	1	MANDALA
118	LIVRO	DURMA BEM URSINHO!	1	MANDALA
119	LIVRO	E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	1	MANDALA
120	LIVRO	E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	1	MANDALA
121	LIVRO	E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI	1	MANDALA
122	LIVRO	MEU PRIMEIRO LIVRO DE NUMEROS	1	MANDALA
123	LIVRO	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS	1	MANDALA
124	LIVRO	MINHAS HISTÓRIAS MAGICAS	1	MANDALA
125	LIVRO	MINHAS LINDAS HISTÓRIA	1	MANDALA
126	LIVRO	O CAMALEAO CAUTELOSO	1	MANDALA
127	LIVRO	O GATO ASSUSTADO	1	MANDALA
128	LIVRO	O MUGIDO DA VAQUINHA	1	MANDALA
129	LIVRO	O PASSEIO DE BARCO	1	MANDALA
130	LIVRO	O PINGUIM QUER SOSSEGO	1	MANDALA
131	LIVRO	O QUE E ISSO GATINHO?	1	MANDALA
132	LIVRO	O RABINHO DO LEAO	1	MANDALA
133	LIVRO	O TRATOR	1	MANDALA
134	LIVRO	O URSINHO BARULHENTO	1	MANDALA
135	LIVRO	OS ANIMAIS DA FAZENDINHA	1	MANDALA
136	LIVRO	OS PINTINHOS DA FAZENDA	1	MANDALA
137	LIVRO	PANDA BUBI	1	MANDALA
138	LIVRO	POM POM POM ANIMAIS	1	MANDALA
139	LIVRO	POM POM POM VEICULOS	1	MANDALA
140	LIVRO	PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO	1	MANDALA
141	LIVRO	QUE SOM OS BICHOS FAZEM?	1	MANDALA
142	LIVRO	QUE SOM VOCE FAZ?	1	MANDALA
143	LIVRO	QUEM E O FILHOTINHO?	1	MANDALA
144	LIVRO	QUEM ESTA AI? ANIMAIS	1	MANDALA
145	LIVRO	QUEM ESTA AI? DINOSSAUROS	1	MANDALA
146	LIVRO	TOC TOC QUE FABULA E ESSA?	1	MANDALA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

147	LIVRO	UNICORNIOS E FADAS	1	MANDALA
148	LIVRO	URSIÑO LUCA	1	MANDALA
149	LIVRO	VRUM VRUM	1	MANDALA
150	LIVRO	MIL PASSAROS - BROCHURA COM CD	1	MELBOOKS
151	LIVRO	PALAVRA CANTADA - RATO	1	MELBOOKS
152	LIVRO	AS FERIAS DE MIGUEL E PEDRO	1	MELHORAMENTOS
153	LIVRO	MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA	1	MELHORAMENTOS
154	LIVRO	MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS	1	MELHORAMENTOS
155	LIVRO	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	1	MELHORAMENTOS
156	LIVRO	O MONSTRO DO QUARTO DO PEDRO	1	MELHORAMENTOS
157	LIVRO	OS AMIGOS DO PEDRINHO	1	MELHORAMENTOS
158	LIVRO	PEDRO E O MENINO VALENTAO	1	MELHORAMENTOS
159	LIVRO	QUANDO O MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	1	MELHORAMENTOS
160	COLEÇÃO	SERIE LER E BRINCAR	12	MELHORAMENTOS
161	LIVRO	TARSILINHA E AS CORES	1	MELHORAMENTOS
162	LIVRO	TARSILINHA E AS FORMAS	1	MELHORAMENTOS
163	LIVRO	A PRINCESA DESEJOSA	1	PROJETO
164	LIVRO	A HISTÓRIA DE PEPPA	1	SALAMANDRA
165	LIVRO	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	1	SALAMANDRA
166	LIVRO	COLECAO BATUTINHA- SEVERINO FAZ CHOVER	1	SALAMANDRA
167	LIVRO	DOROTEIA A CENTOPEIA	1	SALAMANDRA
168	LIVRO	PEPPA A MAIOR POCA DE LAMA DO MUNDO	1	SALAMANDRA
169	LIVRO	PEPPA E A FADA DOS DENTES	1	SALAMANDRA
170	LIVRO	PEPPA E A FESTA DO PIJAMA	1	SALAMANDRA
171	LIVRO	PEPPA NA PISCINA	1	SALAMANDRA
172	LIVRO	A ULTIMA ARVORE DO MUNDO	1	SCIPIONE
173	LIVRO	BIBI BRINCA COM MENINOS	1	SCIPIONE
174	LIVRO	BIBI COME DE TUDO	1	SCIPIONE
175	LIVRO	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	1	SCIPIONE
176	LIVRO	BIBI CORTA O CABELO	1	SCIPIONE
177	LIVRO	BIBI VAI PARA A ESCOLA	1	SCIPIONE
178	LIVRO	DENTRO DA CASA TEM	1	SCIPIONE
179	LIVRO	GANHEI UMA MENINA!	1	SCIPIONE
180	LIVRO	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	1	TODOLIVRO
181	LIVRO	ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO	1	TODOLIVRO
182	LIVRO	ANIMAIZINHOS BIP BIP - COMO ME SINTO	1	TODOLIVRO
183	LIVRO	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU DIA	1	TODOLIVRO
184	LIVRO	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU MUNDO	1	TODOLIVRO
185	LIVRO	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MINHA FAMILIA	1	TODOLIVRO
186	LIVRO	CABECAS, CAUDAS E FOCINHOS - CORES A SELVA DO ELEFANTE JUMBO	1	TODOLIVRO
187	LIVRO	CABECAS, CAUDAS E FOCINHOS - FORMAS OS AMIGOS DO GATO MALHADO	1	TODOLIVRO
188	LIVRO	CABECAS, CAUDAS E FOCINHOS - MAMAES E FILHOTES A FAZENDA DA PORCA ROSADA	1	TODOLIVRO
189	LIVRO	CABECAS, CAUDAS E FOCINHOS - OPOSTOS A DINOSSAURA DEISE	1	TODOLIVRO
190	LIVRO	CAUDAS FOFINHAS NA SELVA	1	TODOLIVRO
191	LIVRO	COMO E BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NUMEROS	1	TODOLIVRO
192	LIVRO	COMO E BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	1	TODOLIVRO
193	LIVRO	DOCE ACONCHEGO ESPIADINHA NA FLORESTA	1	TODOLIVRO
194	LIVRO	DOCE ACONCHEGO NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	1	TODOLIVRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

195	LIVRO	HAPPY BABY - NUMEROS	1	TODOLIVRO
196	LIVRO	HAPPY BABY - ANIMAIS	1	TODOLIVRO
197	LIVRO	HAPPY BABY - PRIMEIRAS PALAVRAS	1	TODOLIVRO
198	LIVRO	HAPPY BABY - VEICULOS	1	TODOLIVRO
199	LIVRO	INICIOS BRILHANTES ACOES DOS ANIMAIS	1	TODOLIVRO
200	LIVRO	INICIOS BRILHANTES EM MOVIMENTO	1	TODOLIVRO
201	LIVRO	INICIOS BRILHANTES MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	1	TODOLIVRO
202	LIVRO	INICIOS BRILHANTES SONS DIVERTIDOS	1	TODOLIVRO
203	LIVRO	LIVRO LABIRINTO - RAPOSINHA	1	TODOLIVRO
204	LIVRO	O POLVO OLIN	1	TODOLIVRO
205	LIVRO	PALAVRINHAS ACONCHEGANTES ANIMAIS DA FAZENDA	1	TODOLIVRO
206	LIVRO	PALAVRINHAS ACONCHEGANTES ANIMAIS DE ESTIMACAO	1	TODOLIVRO
207	LIVRO	PALAVRINHAS ACONCHEGANTES CORES	1	TODOLIVRO
208	LIVRO	PALAVRINHAS ACONCHEGANTES FORMAS	1	TODOLIVRO
209	LIVRO	PALAVRINHAS ACONCHEGANTES NUMEROS	1	TODOLIVRO
210	LIVRO	PALAVRINHAS ACONCHEGANTES PALAVRAS	1	TODOLIVRO
211	LIVRO	ALFABETO POETICO DOS NOMES	1	TRIBOS
212	COLEÇÃO	COLECAO PE DE COELHO	8	TRIBOS
213	LIVRO	CORRE CUTIA - A EMA	1	TRIBOS
214	LIVRO	CORRE CUTIA - A JOANINHA	1	TRIBOS
215	LIVRO	CORRE CUTIA - A ONCA	1	TRIBOS
216	LIVRO	CORRE CUTIA - A PREGUICA	1	TRIBOS
217	LIVRO	CORRE CUTIA - A SUCURI	1	TRIBOS
218	LIVRO	CORRE CUTIA - AS ARARAS	1	TRIBOS
219	LIVRO	CORRE CUTIA - O DOURADO	1	TRIBOS
220	LIVRO	CORRE CUTIA - O JABUTI	1	TRIBOS
221	LIVRO	CORRE CUTIA - O TUCANO	1	TRIBOS
222	COLEÇÃO	GATO E RATO	10	TRIBOS
223	LIVRO	NA BEIRA DO RIO	1	TRIBOS
224	LIVRO	O REI DESCALCO	1	TRIBOS
225	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	1	TRIBOS
226	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	1	TRIBOS
227	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO	1	TRIBOS
228	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	1	TRIBOS
229	LIVRO	HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO	1	VALE DAS LETRAS
230	LIVRO	HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA - TRAVESSEIRO	1	VALE DAS LETRAS
231	LIVRO	TA NA HORA DO BANHO CACA O CARNEIRO	1	VALE DAS LETRAS
232	LIVRO	TA NA HORA DO BANHO EDU O ELEFANTE	1	VALE DAS LETRAS
233	LIVRO	TA NA HORA DO BANHO HANNA A HAMSTER	1	VALE DAS LETRAS
234	LIVRO	VAMOS APRENDER LEPE E O TENIS	1	VALE DAS LETRAS
235	LIVRO	VAMOS APRENDER LOLI E O CADARCO	1	VALE DAS LETRAS
236	LIVRO	VAMOS APRENDER O CASACO DE TONI	1	VALE DAS LETRAS
237	LIVRO	VAMOS APRENDER O VESTIDO DE MISTY	1	VALE DAS LETRAS
238	LIVRO	A GATINHA NA CIDADE	1	VIZU
239	LIVRO	A BICHARADA DA FAZENDA	1	VIZU
240	LIVRO	A CASINHA AZUL	1	VIZU
241	LIVRO	ANIMAIS EM FAMILIA NA FAZENDA	1	VIZU
242	LIVRO	ANIMAIS EM FAMILIA NA SELVA	1	VIZU
243	LIVRO	ANIMAIS EM FAMILIA NO QUINTAL	1	VIZU



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

244	LIVRO	ANIMAIS EM FAMILIA NO ZOOLOGICO	1	VIZU
245	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO A JOANINHA	1	VIZU
246	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO O PEIXINHO	1	VIZU
247	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO UMA FLOR	1	VIZU
248	LIVRO	AS PEDRAS MAGICAS	1	VIZU
249	LIVRO	AU AU COMO FALAR "CACHORRES"	1	VIZU
250	LIVRO	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE CONCHAS CASCOS E ESPINHOS	1	VIZU
251	LIVRO	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE LISTRINHAS E PINTINHAS	1	VIZU
252	LIVRO	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE PROCURANDO AS FORMAS	1	VIZU
253	LIVRO	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE PROCURANDO OS ANIMAIS	1	VIZU
254	LIVRO	ERA UMA VEZ UM LEAO	1	VIZU
255	LIVRO	EU ADORO VOCE PORQUE	1	VIZU
256	LIVRO	FELTRO - MEUS PRIMEIROS NUMEROS	1	VIZU
257	LIVRO	FELTRO - MINHAS PRIMEIRAS CORES	1	VIZU
258	LIVRO	FESTA NO CELEIRO	1	VIZU
259	LIVRO	FILHOTINHOS DO CORACAO	1	VIZU
260	LIVRO	INCRIVEIS DINOSSAUROS	1	VIZU
261	LIVRO	MUU COMO FALAR "VAQUES"	1	VIZU
262	LIVRO	NEM MAIS UM PIU	1	VIZU
263	LIVRO	O BURRINHO CINZENTO	1	VIZU
264	LIVRO	O CAMINHAO CACAMBA	1	VIZU
265	LIVRO	O MUNDO ENCANTADO DOS UNICORNIOS	1	VIZU
266	LIVRO	O NOSSO MUNDO INCRIVEL NA SELVA	1	VIZU
267	LIVRO	O NOSSO MUNDO INCRIVEL NO OCEANO	1	VIZU
268	LIVRO	O PRIMEIRO VERAO DA RAPOSINHA	1	VIZU
269	LIVRO	O QUARTEL DOS BOMBEIROS	1	VIZU
270	LIVRO	O SONINHO DO CACHORRINHO	1	VIZU
271	LIVRO	O SONINHO DO URSINHO	1	VIZU
272	LIVRO	O URSO E O PIANO	1	VIZU
273	LIVRO	OINC, BEE, MUU	1	VIZU
274	LIVRO	PINGO	1	VIZU
275	LIVRO	PIPOCA O CAOZINHO TRAVESSO	1	VIZU
276	LIVRO	SER FELIZ!	1	VIZU
277	LIVRO	SONHE ALTO	1	VIZU
278	LIVRO	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	1	VIZU
279	LIVRO	TIC TAC QUE HORAS SAO?	1	VIZU
280	LIVRO	TREM A VAPOR	1	VIZU
281	LIVRO	UMA AVENTURA NO ESPACO	1	VIZU
282	LIVRO	UMA AVENTURA NO OCEANO	1	VIZU
283	LIVRO	UMA LOJA ANIMAL	1	VIZU

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 09/11/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Administrativo
Referência Contrato	PM PINHEIRO PRETO - SC
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	09/11/2023
Validade	09/11/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	BE0712624C636F57642E2C7F28DC2D16055D0970225C8553EC3B83A863DDEF82

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Sócios
Relacionamento	02.593.711/0001-42 - EDITORA MANDALA
Representante	CPF
ANTÔNIO LUIS REMEDI CORDEIRO	582.885.380-53
Ação:	Assinado em 09/11/2023 05:03:54 com o certificado ICP-Brasil Serial - 75D58A31ECC68C23 IP: 172.71.10.210
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **XYL49-A7DPX-MFJMM-9ECYE**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.